EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2019

OBJETO: Seleção de Propostas para Registro de preços para aquisição de Insumos de Laboratório para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

DATAS REALTIVAS AO CERTAME:

• Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;
• Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
• Recebimento das propostas: até as 14:00 horas do dia 31/07/2019;
• Abertura e avaliação das propostas: dia 31/07/2019, a partir das 14:00 horas;
• Início da sessão pública/lances: dia 01/08/2019, as 09:00 horas;

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal n° 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ n° 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e será processado em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009, Ordem de Serviço n°010/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) nos pregões, no âmbito da Fundação, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e, subsidiariamente na Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações, e das condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

O **PREGÃO** será conduzido pela **PREGOEIRA OFICIAL**, Vanessa Bernardes auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação na **portaria n° 359/2018** contida nos autos do processo.

O Valor Máximo total da presente licitação é de **R$ 451.792,65 (Quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 278/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, presente neste **Processo Administrativo n° 457/2019**do **Pregão Eletrônico n° 017/2019.**

ENDEREÇOS:

Horário de expediente: das 08 às 12 e das 13 as 17 horas.
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu.
Fone: (045)521-1776 – E-mail: licitacaofmsfi@gmail.com
Acesso Identificado no Link: www.licitacoes-e.com.br

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração de independência de Proposta

Anexo III - Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo IV - Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII- Minuta de Contrato Administrativo

1. DAS INFORMAÇÕES:

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, protocolando seu pedido preferencialmente pelo e-mail licitacaofmsfi@gmail.com, podendo também ser protocolado presencialmente, ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital.

1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o(a) Pregoeiro(a) julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas;

1.5. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1.6. O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- **I.** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- **II.** Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- **III.** Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO II** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.

3. DO OBJETO:

3.1. Consta do Anexo I deste Edital a especificação completa do objeto.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA FUNDAÇÃO:

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;

II -A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;

III -A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

IV - A adjudicação da proposta de menor preço;

V - A elaboração de ata;

VI - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VII - Recebimento, exame e decisão sobre recursos;

VIII - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br.

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. A apresentação da proposta no sistema eletrônico pressupõe que o licitante concorda com todas as cláusulas do edital, não cabendo em hipótese alguma a desistência da proposta, podendo ser convocado em qualquer

tempo dentro da validade da proposta, mesmo que não tenha sido classificado em 1º lugar, fato comum pois podem ocorrer desclassificações.

6.3. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes-e.com.br , para análise e terá que conter:

I- PREÇO TOTAL DO LOTE grafado em algarismos, com até 02 (**DUAS CASAS)** decimais após á vírgula; em moeda brasileira corrente. Será desclassificada a empresa que apresentar preço unitário.

II-MARCA DO ITEM COTADO, a não especificação da marca acarretará na desclassificação do licitante.

III- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital.

IV- É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.

V- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação.

VI- É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.

6.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.6. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

6.7. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.8. Após o encerramento da "Sessão Pública", a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços **propriamente dita**, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado ou com carimbo da licitante, contendo:

a) O preenchimento do item com indicação de quantidade, descritivo do produto detalhado, marca e seu **VALOR UNITÁRIO** com até 03 (três) casas decimais depois da vírgula;
b) A especificação do PRAZO DE VALIDADE da Proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão.
c) Condições de Pagamento em conformidade com o Edital;
d) A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á em até 10 dias após o recebimento da ordem de compra;
e) A indicação do número desta licitação;
f) A identificação e endereço completo da proponente; e
g) A qualificação e assinatura do signatário.

6.9. A empresa vencedora deverá encaminhar junto com a proposta bulas e/ou catálogos e/ou fichas técnicas, documentação de habilitação, documentos da qualificação técnica e anexos que devem chegar no endereço constante do preâmbulo do edital no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação da Pregoeira.

7. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO (À) PREGOEIRO (A):

7.1. Os documentos deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do (a) Pregoeiro (a), o envelope contendo a documentação deverá estar devidamente identificado com os dados da licitação e nome da pregoeira.

7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital. O prazo para as empresas apresentarem a documentação será de 12 horas para envio da documentação digitalizada e 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), para protocolo dos documentos originais na sede da Fundação.

7.3. Se a proposta não for aceitável, se a Bula e/ou Catálogo e/ou Ficha técnica for rejeitado, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

7.4. O (a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a documentação de todos os demais licitantes concorrentes se houver a desclassificação do primeiro colocado, a qual deverá ser enviada por e-mail no prazo de 12 horas (digitalizada) e os originais serem protocolados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de desclassificação.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

8.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.8. Na etapa inicial de lances da sessão pública o item ficará aberto para lances por 5 minutos no tempo normal, após decorrido esse tempo será encerrado mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

8.9. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 00 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

8.10. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP.8.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem;

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.5. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a seguinte documentação:
Para a habilitação das Pessoas Jurídicas será exigido Certificado de Habilitação ou os documentos de habilitação conforme este edital.

11.1.1 CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO (CH), vigente, fornecido pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, o que **dispensa** a apresentação dos demais documentos de Habilitação, podendo ser o extrato da publicação do mesmo no Diário Oficial do Município ou a publicação no site da Fundação.

11.1.2. Para as empresas licitantes obterem o Certificado de Habilitação (CH), devem se credenciar e atender ao Edital de Chamamento Público nº 007/2018, processo nº 254/2018, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de setembro de 2018, edital disponível no site: http://www.hmpgl.com.br/newsite/ftp/licitacao/EDITAL-CHAMADA-PUBLICA-007-2018.pdf

11.2. Para licitantes sem Certificado de Habilitação: Caso a empresa não possua Certificado de Habilitação, **deverá apresentar todos os documentos dos itens 11.2.1., 11.2.2., 11.2.3. e 11.2.4. na forma especificada**, contendo o nome da licitante e seu CNPJ sob pena de desclassificação, para ser considerada habilitada.

11.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

11.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

11.2.1.3. **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;**

11.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.1.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou sede da licitante.

11.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

11.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

11.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.2.2.5. Certidão de Regularidade em relação aos **Tributos Estaduais (ICMS)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e

11.2.2.6. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais (Mobiliários)**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

11.2.2.7. Poderá ser apresentada a certidão unificada, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2.014, para comprovação de regularidade de débitos da União e Previdenciários, desde que conste na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**.

11.2.2.8. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.2.2.9. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

11.2.2.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42).

11.2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

11.2.2.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, á critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

11.2.2.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.2.12., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC n° 123. art. 43, § 2º).

11.2.3. – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVIAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

11.2.3.1. O Certificado de Habilitação (CH), supre a necessidade de apresentação de documentos dos itens 11.2.3.2. ao 11.2.3.5. da qualificação técnica da licitante.

11.2.3.2. Caso a empresa não possua CH em vigor, será exigida a seguinte documentação:

11.2.3.1. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.2.3.2. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade.

11.2.3.3. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.

11.2.3.4. Autorização Especial de Funcionamento emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante, *caso houver.*

11.2.3.5. Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Farmácia, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

11.2.3.6. Documentação que o Certificado de Habilitação (CH) não supre:

11.2.3.6.1. Registro dos itens no Ministério da Saúde/ANVISA ou Cópia do Diário Oficial da União devidamente sinalizada onde consta o protocolo e modelo oferecido (no acaso de itens com renovação de protocolo em andamento), ou impressos via internet ***QUANDO SE APLICAR***.

11.2.3.6.2. CERTIFICADOS DE BPF E REGISTROS

- **a.** Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, ou publicação do Registro no Diário Oficial da União, ou Registro da Isenção dos produtos cotados demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também cópia do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro;
- **b.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do fabricante, para a linha de produção de produtos farmacêuticos e produtos médico-hospitalares, emitido pela Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (art. 5º da Portaria

Ministerial nº 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716 de 08 de outubro de 1998) **caso houver**;

c. No caso de Produto Importado é também necessária à apresentação de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716 de 08 de outubro de 1998). No caso de medicamentos registrados na ANVISA como Produtos Biológicos é necessário que conste na declaração do Certificado de Boas Práticas de Fabricação especificamente o nome do princípio ativo **caso houver**;

d. Os Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Controle tem validade por 02 (dois) anos a partir da data de publicação no DOU **caso houver**;

e. As renovações dessas certificações só são válidas se publicadas no DOU, não havendo nenhum documento que o substitua.

11.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA -

11.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

11.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei com os respectivos **Termos de Abertura, Encerramento e Notas Explicativas (se existentes) devidamente Registrado na Junta Comercial Da cidade origem, ou em Cartório de Registro Civil**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

11.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.2.5.1. Declaração de independência de proposta - **ANEXO II.**

11.2.5.2. Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso 039III do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do **Anexo III.**

11.2.5.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV.**

11.2.5.4. Os documentos indicados no item 11 poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

11.2.5.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos no Edital e seus ANEXOS, inclusive no que se refere às certidões.

11.2.5.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

11.2.5.7. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11.2.5.8. Se o licitante for a **matriz,** todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que ela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item**.**

12. ATA DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÕES

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e será assinada em até 5 (cinco) dias após a convocação, juntamente com o Contrato.

12.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

12.2.1. Pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;

12.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, nos termos legais;

12.2.3. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

12.2.4. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

12.2.5. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

12.2.6. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital; 9.2.7. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

12.2.8. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;

12.2.9. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

12.3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;

12.4. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das Sanções previstas neste edital.

12.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação exigidas neste edital.

13. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **fracionada**, conforme as necessidades da Administração, sendo que o prazo de entrega será de até 1**0 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

13.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

13.2.1. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) dias, conforme termo de referência, para sua correção.

13.2.2. Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 dias após transcorrido o prazo provisório.

13.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

13.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nos pedidos de compra emitidos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, de **segunda a quinta-feira das 08h00 às 17h00 e na sexta-feira das 08h00 às 16h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo **de 5 (cinco) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

13.5. O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela Direção Geral responsável, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente substituídos pelo setor solicitante.

13.6. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.8. Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

13.9. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.

13.10. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

13.11. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

14.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das comprovações, em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

14.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

14.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

15.1.2. Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**

15.2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitara a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei n°. 8.666, de 21/06/1993.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

15.3.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

15.4. As sanções previstas nas alíneas **acima** poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

15.5 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

15.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

16.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação da **PREGOEIRA** em sentido contrário.

16.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante até escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

16.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

16.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

16.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

16.9. A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

16.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

16.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela **PREGOEIRA**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

16.12. Será competente o foro da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO.**

15.13. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Site: www.hmpgl.com.br **ou diretamente no** www.licitacoes-e.com.br com o Nº do **ID 774052.**

15.14. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial Municipal, site http://www.pmfi.pr.gov.br/utilidades/diario/ de circulação municipal, e http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/, no Jornal Gazeta Diário.

Foz do Iguaçu-Pr, 17 de julho de 2019.

_____

Vanessa Bernardes

Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Atenção: A proposta de preços inicial a ser lançada no site www.licitacoes-e.com.br , deverá ser a do Preço TOTAL do item, grafado em algarismos, com até duas casas decimais após á vírgula, pois a disputa será pelo preço total de cada item.

Não esquecer de especificar a marca ofertada sob pena de desclassificação da proposta.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

1.1. É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE BULA E/OU CATÁLOGO E/OU FICHA TÉCNICA PARA TODOS OS ITENS DA TABELA DO ANEXO I (DEVEM SER ENVIADOS JUNTO DA PROPOSTA DE PREÇOS FÍSICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

1.2. As Bulas e/ou Catálogos e/ou Fichas Técnicas devem estar identificadas individualmente com o número do item correspondente para fins de verificação da qualidade do produto cotado e conformidade com o descritivo do edital;

1.3. A não apresentação das Bulas e/ou Catálogos e/ou Fichas Técnicas, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido item, sendo então convocadas as propostas subsequentes até a apuração de produto que atenda ao disposto em edital.

1.4. Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Municipal Padre Germano Lauck.

2. Planilha de quantidades x preços: Não Possui Lote específico para Microempresas.

ITEM/LOTE	DESCRITIVO	QTDE.	APRES.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÁXIMO DO ITEM R$
1	ÁCIDO FENILBORÔNICO 95 A 97% - FRASCO COM 1 G .	10	FRASCOS	R$ 106,25	R$ 1.062,50
2	ÁGAR MUELLER HONTON + 5% DE SANGUE DESFRIBINADO DE CAVALO (MH-F) .	60	PLACAS	R$ 22,00	R$ 1.320,00
3	AGULHA BACTERIOLÓGICA DE NÍQUEL CROMO COM CABO DE ROSCA.	5	UNIDADES	R$ 32,00	R$ 160,00
4	ALBUMINA BOVINA A 22% - FRASCO COM 10 ML .	30	FRASCOS	R$ 30,36	R$ 910,80
5	ALÇA BACTERIOLÓGICA DE NÍQUEL CROMO DE 10 MICROLITROS COM CABO DE ROSCA.	5	UNIDADES	R$ 55,88	R$ 279,40
6	AZUL DE METILENO - FRASCO COM 100 G, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: • FÓRMULA QUÍMICA: C16H18N3SCL.3H2O; • PESO MOLECULAR: 373,90 G/MOL; • C.I. 52015. .	2	FRASCOS	R$ 78,04	R$ 156,08
7	BECKER DE VIDRO CAPACIDADE PARA 50 ML .	10	UNIDADES	R$ 2,60	R$ 26,00
8	BISTURI ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM CABO - LÂMINA Nº 10 .	2.500	UNIDADES	R$ 3,56	R$ 8.900,00
9	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE DE 9 A 12 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL EMBUTIDO (MÁXIMA E MÍNIMA) COM QUALIDADE COMPROVADA. A CAIXA TÉRMICA DEVE SER FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDA DE POLIURETANO E COM	70	UNIDADES	R$ 319,00	R$ 22.330,00

	TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA. TERMÔMETRO COM FAIXA DE UTILIZAÇÃO DE -50+70ºC, VISOR DE FÁCIL LEITURA, A PROVA D'ÁGUA E FUNÇÃO ºC. .				
10	CALDO TSB - CAIXA COM 10 TUBOS DE 5 A 10 ML .	12	CAIXAS	R$ 34,41	R$ 412,92
11	CÂMARA DE FUCHS ROSENTHAL PROFUNDIDADE 0,200 MM ESPELHADA.	6	UNIDADES	R$ 369,08	R$ 2.214,48
12	CEFINASE (CEFALOSPORINA CROMOGÊNICA) - DISCOS DE PAPEL BBL PARA DETECÇÃO DE ENZIMAS BETA LACTAMASE (CEFINASE DISCS) - FRASCO COM 50 DISCOS .	2	FRASCOS	R$ 271,00	R$ 542,00
13	CEPAS CONTROLE DE ENTEROCOCCUS FAECIUM EM DISCOS, TIRAS OU ALÇAS .	2	FRASCOS	R$ 630,00	R$ 1.260,00
14	CEPAS CONTROLE DE ENTOROCOCCUS FAECALIS EM DISCOS, TIRAS OU ALÇAS - ATCC 29212 .	2	FRASCOS	R$ 372,65	R$ 745,30
15	CEPAS CONTROLE DE ESCHERICHIA COLI EM DISCOS, TIRAS OU ALÇAS - ATCC 25922 .	2	FRASCOS	R$ 215,35	R$ 430,70
16	CEPAS CONTROLE DE PSEUDOMONAS AERUGINOSA EM DISCOS, TIRAS OU ALÇAS - ATCC 27853 .	2	FRASCOS	R$ 268,67	R$ 537,34
17	CEPAS CONTROLE DE STAPHYLOCOCUS AUREUS EM DISCOS, TIRAS OU ALÇAS - ATCC 25923 .	2	FRASCOS	R$ 278,85	R$ 557,70
18	CEPAS CONTROLE DERIVADAS DA ATCC: ESCHERICHIA COLI CMY-2[37] EM DISCOS, TIRAS OU ALÇAS .	2	FRASCOS	R$ 460,00	R$ 920,00
19	CEPAS CONTROLE DERIVADAS DA ATCC:10031 KLEBSIELLA PNEUMONIAE BR-1[23] EM DISCOS, TIRAS OU ALÇAS .	2	FRASCOS	R$ 497,78	R$ 995,56
20	CEPAS CONTROLE DERIVADAS DA KLEBSIELLA PNEUMONIAE ATCC: BR-26; EM DISCOS, TIRAS OU ALÇAS .	2	FRASCOS	R$ 97,71	R$ 195,42
21	CLORETO DE SÓDIO A 0,85% - FRASCO COM 3 A 10 ML .	2.000	FRASCOS	R$ 16,66	R$ 33.320,00
22	CLOXACILINA SAL SÓDICO MONOHIDRATADO - FRASCO COM 1G .	10	FRASCOS	R$ 74,95	R$ 749,50
23	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100 ML - PACOTE COM 10 UNIDADES .	1.200	PACOTES	R$ 4,00	R$ 4.800,00
24	DAPTOMICINA - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES) .	4	FRASCOS	R$ 286,04	R$ 1.144,16
25	DETERGENTE CONCENTRADO, PH NEUTRO, BIODEAGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO (COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ESTABILIZAN) PARA APLICAÇÃO DE LIMPEZA DE VIDRARIA DE LABORATÓRIO - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 5 LITROS .	200	GALÕES	R$ 80,00	R$ 16.000,00
26	DMSO (DIMETILSULFÓXIDO) - FRASCO COM 1000 ML .	1	FRASCO	R$ 249,99	R$ 249,99
27	DUCHA OFTÁLMICA (LAVA OLHOS PORTÁTIL) COM SUPORTE DE PAREDE EM METAL OU PLÁSTICO .	20	UNIDADES	R$ 69,00	R$ 1.380,00
28	ERTAPENEM - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES) .	20	FRASCOS	R$ 16,00	R$ 320,00
29	ESCALA DE MCFARLAND 0,5 (APRESENTAR CATÁLOGO)	3	UNIDADES	R$ 60,00	R$ 180,00
30	ESCALPE COM AGULHA 21G PARA COLETA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM ADAPTADOR PARA COLETAS MÚLTIPLAS.	35.000	UNIDADES	R$ 3,88	R$ 135.800,00

31	ESCALPE COM AGULHA 23G PARA COLETA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM ADAPTADOR PARA COLETAS MÚLTIPLAS .	35.000	UNIDADES	R$ 3,88	R$ 135.800,00
32	FILTRO DE SERINGA ESTÉRIL 33 MM DE DIÂMETRO COM MEMBRANA PVDF HIDROFÍLICA COM PORO DE 0,45 µm .	100	UNIDADES	R$ 8,00	R$ 800,00
33	FITA GRADIENTE PARA TESTE DE CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA DE AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO .	30	UNIDADES	R$ 32,89	R$ 986,70
34	FITA GRADIENTE PARA TESTE DE CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA DE CEFTRIAXONA .	30	UNIDADES	R$ 32,89	R$ 986,70
35	FITA GRADIENTE PARA TESTE DE CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA DE TIGECICLINA .	30	UNIDADES	R$ 32,89	R$ 986,70
36	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO P.A. - FRASCO COM 250G, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: • FÓRMULA QUÍMICA: KH2PO4; • PESO MOLECULAR: 136,09 G/MOL; • PUREZA MÍNIMA: 99,5%; • C.I. .	2	FRASCOS	R$ 89,36	R$ 178,72
37	FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO P.A. - FRASCO COM 250G, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: • FÓRMULA QUÍMICA: NA2HPO4H 7H2O; • PESO MOLECULAR: 268,07 G/MOL; • PUREZA MÍNIMA: 98%; • C.I. .	2	FRASCOS	R$ 62,51	R$ 125,02
38	FOSFOMICINA 200 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES) .	4	FRASCOS	R$ 44,45	R$ 177,80
39	FRASCO REAGENTE ÂMBAR COM ROLHA DE VIDRO - CAPACIDADE PARA 250 ML .	20	UNIDADES	R$ 19,00	R$ 380,00
40	FUCSINA PARA COLORAÇÃO DE GRAM - FRACO COM 500 ML.	4	FRASCOS	R$ 12,11	R$ 48,44
41	FUNIL DE VIDRO - DIÂMETRO DA BOCA 120 MM, CAPACIDADE 250 ML .	3	UNIDADES	R$ 96,00	R$ 288,00
42	GAVETEIRO DE PLÁSTICO PRETO COM 3 GAVETAS 56X33X38CM .	2	UNIDADES	R$ 52,70	R$ 105,40
43	GENTAMICINA 120 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES) .	2	FRASCOS	R$ 28,51	R$ 57,02
44	HIDRÓXIDO DE SÓDIO (NAOH) - FRASCO COM 1000 G .	2	FRASCOS	R$ 42,38	R$ 84,76
45	HIDRÓXIDO DE SÓDIO 5 N/M (NAOH 5M) - FRASCO COM 1000 ML.	2	FRASCOS	R$ 28,08	R$ 56,16
46	IMIPENEM 10 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES).	66	FRASCOS	R$ 17,00	R$ 1.122,00
47	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE ESPÉCIE DE ENTEROCOCCUS - CAIXA COM 8 TESTES.	4	KITS	R$ 132,28	R$ 529,12
48	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA 26X76 MM.	300.000	UNIDADES	R$ 0,11	R$ 33.000,00
49	MÁSCARA DE PROTEÇÃO ESPECIFICA CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE PFF2 N95.	2.400	UNIDADES	R$ 0,76	R$ 1.824,00
50	MÁSCARA DE TNT DESCARTÁVEL.	3.600	UNIDADES	R$ 0,93	R$ 3.348,00
51	METANOL (METHYL ALCOHOL) FRASCO COM 01 LITRO • FÓRMULA QUÍMICA: CH3OH.	2	FRASCOS	R$ 25,95	R$ 51,90
52	MOXIFLOXACINO - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES).	2	FRASCOS	R$ 22,90	R$ 45,80
53	MULTIDISCOS OU POLIDISCOS PARA BACILOS GRAM NEGATIVOS - SUPORTE COM 12 OU 15 DISCOS - CAIXA COM 20 OU 25 SUPORTES.	24	CAIXAS	R$ 41,25	R$ 990,00

54	MULTIDISCOS OU POLIDISCOS PARA COCOS GRAM POSITIVOS - SUPORTE COM 12 OU 15 DISCOS - CAIXA COM 20 OU 25 SUPORTES.	15	CAIXAS	R$ 76,08	R$ 1.141,20
55	MULTIDISCOS OU POLIDISCOS PARA URINA - SUPORTE COM 12 OU 15 DISCOS - CAIXA COM 20 OU 25 SUPORTES.	24	CAIXAS	R$ 76,08	R$ 1.825,92
56	ÓCULOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM HASTES E LENTES EM POLICARBONATO ATÓXICO, INCOLOR (SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT DE SEGURANÇA DO TRABALHO).	100	UNIDADES	R$ 5,77	R$ 577,00
57	OXACILINA - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES).	2	FRASCOS	R$ 12,12	R$ 24,24
58	PAPEL PARA PESAGEM MN 226 9X11,5CM - BLOCO COM 100 FOLHAS.	100	BLOCOS	R$ 115,00	R$ 11.500,00
59	PEFLOXACINO 5 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES).	2	FRASCOS	R$ 19,00	R$ 38,00
60	PENICILINA 10 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES).	3	FRASCOS	R$ 12,12	R$ 36,36
61	PINÇA DE DISSECÇÃO COM SERRILHA 14,6 CM INOXIDÁVEL RETA.	10	UNIDADES	R$ 11,28	R$ 112,80
62	PINÇA DE KELLY RETA Nº 16 EM AÇO CIRÚRGICO.	10	UNIDADES	R$ 57,08	R$ 570,80
63	PINÇA PEQUENA PARA ANTIBIOGRAMA SEM DENTES.	6	UNIDADES	R$ 45,51	R$ 273,06
64	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME AJUSTÁVEL 1 A 10 ML (1000 A 10000 MICROLITROS).	10	UNIDADES	R$ 214,15	R$ 2.141,50
65	PLACA DE PETRI EM VIDRO - 15 CM DE DIÂMETRO.	20	UNIDADES	R$ 5,22	R$ 104,40
66	PYR TEST CAIXA COM 20 TESTES.	5	FRASCOS	R$ 63,50	R$ 317,50
67	REATIVO DE BENEDICT - FRASCO COM 500 ML.	12	FRASCOS	R$ 42,00	R$ 504,00
68	SORO ANTI-A - FRASCO COM 10 ML.	50	FRASCOS	R$ 23,48	R$ 1.174,00
69	SORO ANTI-AB - FRASCO COM 10 ML.	50	FRASCOS	R$ 27,08	R$ 1.354,00
70	SORO ANTI-B - FRASCO COM 10 ML.	50	FRASCOS	R$ 33,38	R$ 1.669,00
71	SORO ANTI-D (RH) - FRASCO COM 10 ML.	50	FRASCOS	R$ 44,00	R$ 2.200,00
72	SUPORTE PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS DE MICROSCÓPIO EM PVC COM CAPACIDADE DE 10 A 30 LÂMINAS.	8	UNIDADES	R$ 40,00	R$ 320,00
73	TERMÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA - MÁXIMA E MÍNIMA.	30	UNIDADES	R$ 77,79	R$ 2.333,70
74	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, ESCALA - 60°C A + 500°C, MIRA LASER, VISOR DIGITAL.	2	UNIDADES	R$ 395,35	R$ 790,70
75	TETRACICLINA - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES) .	2	FRASCOS	R$ 11,97	R$ 23,94
76	TIRA UNIVERSAL PARA DETERMINAÇÃO DE PH 0 A 14 - CAIXA COM 100 TIRAS.	4	CAIXAS	R$ 45,60	R$ 182,40
77	TUBO DE PLÁSTICO ESTÉRIL SEM ADITIVO COM TAMPA E TUBO COM ROSCA - CAPACIDADE 5-10 ML.	1.400	UNIDADES	R$ 0,64	R$ 896,00
78	TUBOS DE HEMÓLISE DE VIDRO 12X75 MM - CAPACIDADE PARA 5 ML.	1.000	UNIDADES	R$ 0,25	R$ 250,00
79	VANCOMICINA 30 MICROGRAMAS - FRASCO COM 50 DISCOS (VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES).	2	FRASCOS	R$ 16,26	R$ 32,52
80	VELA BRANCA COMUM Nº 6	80	UNIDADES	R$ 0,85	R$ 68,00
81	PIPETA GRADUADA, EM POLIESTIRENO, DESCARTÁVEL, QUE PERMITE UMA RÁPIDA EXECUÇÃO DO ENSAIO DE VHS,	1.000	UNIDADES	R$ 1,40	R$ 1.400,00

	OBTENDO OS MESMOS RESULTADOS QUE NO MÉTODO DE *WESTERGREEN*. A PARTE INFERIOR DA PIPETA, ONDE HÁ UM ÊMBOLO (BULBO), DEVE SER ENCAIXADA NO TUBO DE COLETA. A PRESSÃO EXERCIDA NO INTERIOR DO TUBO E O FILTRO, LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DA PIPETA, FARÃO COM QUE O SANGUE PREENCHA A PIPETA, POR CAPILARIDADE. A CLARA IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO PROPORCIONA LEITURA RÁPIDA E IMEDIATA. GRADUAÇÃO 0 - 170 MM. .				
82	SULFAMETOXAZOL FRASCO COM 50 DISCOS .	6	FRASCOS	R$ 9,92	R$ 59,52
				TOTAL R$	R$ 451.792,65

2.1. ESTIMATIVA DE VALOR DO REFERIDO PREGÃO é de **R$ 451.792,65 (Quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

2.3. A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras.

2.4. Justificativa dos valores:

2.4.1. Sobre critério de adoção de preços de referência

I)A adoção de preços de referência foi baseada em valores foi baseada em valores cotados junto á fornecedores e pesquisas de preços junto á internet, banco de preços e editais de outras instituições, não utilizamos valores de pregões internos anteriores pois os itens já ficaram desertos e frustrados nos pregões 021/2018, e 001/2019, sendo assim entendemos que utilizar estes valores não será conveniente pois a chance dos mesmos ficarem novamente deserto/frustrados é muito grande, exaramos a este processo cotações, pesquisas de preços, editais de instituições e e-mails;

II) Os valores foram selecionados da seguinte forma, CONFORME LEGENDA ABAIXO:

LEGENDA DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE VALORES
A: VALOR DO ÚLTIMO PREGÃO REALIZADO + Percentual de acumulado do IGPM 2017-2018 8,26%
B: MENOR PREÇO COTADO JUNTO AOS FORNECEDORES
C: VALOR MÉDIO COTADO JUNTO AOS FORNECEDORES
D: MAIOR PREÇO COTADO
E: ÚNICO PREÇO COTADO

III) Itens 9, neste item foram utilizados o menor valor cotado;
IV) Itens 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 23, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 40, 43, 46, 48, 57, 60, 64, 66, 68, 69, 70, 75, 77, 78, 79, 80 e 81, nestes itens foram utilizados os valores médios cotados;

V) Itens 1, 5, 13, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 32, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 35, 37, 71, 72, 73, 74, 76 e 82, foi utilizado o valor único cotado.

VI) Os Itens acima são itens mais específicos que não possuem 3 cotações, por este motivo utilizamos o único valor cotado.

VII) Seguem exarados ao processo cotações, planilhas de custos, e-mails recebidos e enviados.

3 - Justificativa e objetivo da contratação quanto a necessidade da contratação, quantitativos e especificações técnicas.

3.1. A aquisição dos materiais para uso laboratorial, têm a finalidade de suprir as necessidades do Laboratório Municipal, na quantidade e qualidade para a perfeita e total execução dos serviços rotineiros da rede municipal de saúde, com o intuito de auxiliar no diagnóstico clínico e na contribuição do melhor atendimento aos pacientes do Hospital Municipal Padre Germano Lauck (HMPGL), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) João Samek, UPA Dr. Walter Cavalcante Barbosa e pacientes de programas instituídos pelo Ministério da Saúde. Considerando o fato de os itens especificados ficarem frustrados ou desertos nos pregões 021/2018 e 001/2019; Considerando a necessidade de compra dos mesmos por processo licitatório;

3.2. Foram agregados à lista novos materiais solicitados pelo Setor de Laboratório deste Hospital conforme solicitação de compra anexo a este processo;

3.3. Os quantitativos foram calculados pelo laboratório do hospital, levando em consideração o consumo anterior, as especificações técnicas constam da lista de insumos de laboratório anexa a este processo.

4 – Execução parcelada do objeto / duração do contrato/ prorrogação

4.1. A aquisição dos insumos de laboratório, será de forma parcelada, por meio de emissão de ordem de compra conforme houver necessidade pelo prazo de 12 meses na Modalidade Registro de Preço.

5- Do Endereço de entrega:

5.1. O endereço para entrega dos materiais acima discriminados será no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, localizado à Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85.864-492.

6. Dos prazos e das condições de entrega do objeto:

6.1. O prazo de entrega será de até 1**0 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) dias para sua correção.

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias após transcorrido prazo provisório.

6.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de **segunda a sexta-feira das 08h00 ás 12:h00 e das 13h00 às 17h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

6.5. O recebimento dos produtos será efetuado pelo Supervisor de Almoxarifado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente serão conferidos pelo Setor solicitante (laboratório).

6.6. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

6.8. Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

6.9. Fornece todo o material novo, sem uso anterior.

6.10. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

6.11. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

7- Contratação de microempresas e empresas de pequeno porte

7.1. Por serem insumos de laboratório, muitos com poucos fornecedores, e que as marcas devem ser iguais para não causar incompatibilidade de uso, esta administração opta por não abrir lote específico para microempresas.

8 – Da Qualificação Técnica (DEVEM SER ENVIADOS JUNTO AO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

8.1. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.2. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade.

8.3. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.

8.4. Autorização Especial de Funcionamento emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante, ***caso houver.***

8.5. Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei, ***quando se aplicar.***

8.6. Registro dos itens no Ministério da Saúde/ANVISA ou Cópia do Diário Oficial da União devidamente sinalizada onde consta o protocolo e modelo oferecido (no acaso de itens com renovação de protocolo em andamento), ou impressos via internet ***QUANDO SE APLICAR***.

8.7. CERTIFICADOS DE BPF E REGISTROS (DEVEM SER ENVIADOS JUNTO AO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

a) Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, ou publicação do Registro no Diário Oficial da União, ou Registro da Isenção dos produtos cotados demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também cópia do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro;
b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do fabricante, para a linha de produção de produtos farmacêuticos e produtos médico-hospitalares, emitido pela Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716 de 08 de outubro de 1998) **caso houver**;
c) No caso de Produto Importado é também necessária à apresentação de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2814 de 29 de

maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716 de 08 de outubro de 1998). No caso de medicamentos registrados na ANVISA como Produtos Biológicos é necessário que conste na declaração do Certificado de Boas Práticas de Fabricação especificamente o nome do princípio ativo **caso houver**;

d) Os Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Controle tem validade por 02 (dois) anos a partir da data de publicação no DOU **caso houver**;

e) As renovações dessas certificações só são válidas se publicadas no DOU, não havendo nenhum documento que o substitua.

9 – Classificação dos bens e serviços comuns

8.1. O objeto da presente licitação de aquisição de insumos de laboratório, trata de fornecimento de itens comuns, disponibilizado no mercado, suas especificações são as usuais de mercado, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidas neste termo de referência.

10 – Obrigações da contratante e da contratada

10.1. Da contratante:

a) Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Da contratada

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

i) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

j) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.

k) Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

l) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e

quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto.

m) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

n) Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

o) Responsabilizar-se: pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.

q) Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.

r) Fornece todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.

s) Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos.

t) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

u) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

v) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

w) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

x) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

y) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11 – Forma de pagamento

11.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

11.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - Em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

11.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

11.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

12 – Requisitos de habilitação

12.1. Para a habilitação nas licitações a elaboração do termo de referência deverá observar as regras constantes no Artigo 6º, e seus Incisos no que couber da Lei Federal 8.666/93.

a) Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 – Subcontratação

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

14 – Alteração subjetiva

14.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

I - Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
II - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

15- Controle da Execução / Recebimento

15.1. O recebimento se dará:

I – Provisoriamente em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações técnicas solicitadas;

II – Definitivamente em até 40 dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos entregues e devidamente instalados, e em perfeito estado de funcionamento.

16 – Sanções Administrativas

16.1. O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17 - Especificações técnicas detalhadas

17.1. Conforme Item 1 deste termo.

18- Da Fiscalização do Contrato:

18.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo Laboratório do Hospital.

19 – Dos prazos de validade, e das embalagens:

19.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens identificadas contendo, quantidade, composição do item, gramatura, peso;

19.2. Os prazos de validade deverão estar especificados nas embalagens;

19.3. Os reagentes e insumos solicitados deverão apresentar validade mínima de 01 (um) ano após a entrega no almoxarifado, com exceção dos meios de cultura sólidos e cromogênicos, cujo prazo de validade poderá variar de acordo com as suas características;

20 - Aprovação do termo de referência

A aquisição dos insumos de laboratório é destinada a atender a demanda do laboratório do Hospital Padre Germano Lauck no Município de Foz do Iguaçu-PR, Unidades Básicas de Saúde (UBS), pacientes das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) João Samek, UPA Dr. Walter Cavalcante Barbosa e ainda os programas instituídos pelo Ministério da Saúde. As especificações técnicas e quantitativos dos itens a serem adquiridos estão previstas neste Termo de Referência e aprovadas pelo Diretor da Unidade, conforme memorando exarado a este processo licitatório. O quantitativo dos itens requisitados leva em consideração a demanda do Laboratório deste Hospital conforme consta na solicitação de compra anexo a este, cabendo aos ordenadores de despesa anexar aos autos a aprovação dos encargos financeiros decorrentes desta solicitação e a autorização para licitar.

Foz do Iguaçu-Pr, 17 de julho de 2019.

Fabio João Benitez
Biomédico Responsável Técnico
Laboratório Municipal
Portaria 63.521

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

À
Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu
Pregão Eletrônico nº 017/2019

_____(Identificação completa do representante da licitante)_____, como representante devidamente constituído de _____(identificação completa da licitante)_____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital em epigrafe, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU antes da abertura oficial das propostas;
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2019.

_____
(assinatura)

Nome: _____
RG: _____

ANEXO III

==========

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

1. EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

==========

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 017/2019

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2019

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR. (A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no item **8.1.6.2** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2019** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA O HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR. DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2019.

_____
(assinatura)

Nome: _____
RG: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°_____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO n° 017/2019, realizado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

DECLARO, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3°, & 4°, da Lei citada.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2019.

_____
(assinatura)
Nome: _____
RG: _____

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019

INTERESSADO: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no prédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sito à Rua Adoniran Barbosa, n.º 370, Bairro Jardim Central na cidade de Foz do Iguaçu/PR, devidamente representado e assistida, e as empresas abaixo identificadas, acordam proceder, nos termos do nº 1.545/2005 de 22 de novembro de 2005, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, a**,** pelo período de 12 (doze) meses, referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), com seu respectivo valor global.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1
Denominação: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
Representante Legal: .....
CPF: .....

DETENTORA 2
Denominação: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
Representante Legal: .....
CPF: .....

(....)

ITEM 01 – .....
Preço: R$
Detentoras (pela ordem)
1ª –
2ª –
3ª –

ITEM 02 – .....
Preço: R$
Detentoras (pela ordem)
1ª –
2ª –
3ª –
(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O objeto da presente **ATA** é a **REGISTRO DE PREÇOS, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA O HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Registro de Preços nº 017/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2. O prazo de vigência desta Ata de registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a XXXXXXXX, nas condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2019 e o preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2- Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA XXXXXXXXXXXX

4.1- Acompanhar e fiscalizar através de preposto esta Ata.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a esta Ata e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 017/2019 que a(s) DETENTORA(s) declara(m) conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 017/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

6.2- A existência de preços registrados não obriga a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU a firmar as contratações que deles poderão advir.

6.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata é o da Comarca de Foz do Iguaçu/PR.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Foz do Iguaçu/PR, ... de ..... de 2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU:

DETENTORA(S):

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
RG. RG.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal n° 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ n° 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa n° 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor **SÉRGIO MOACIR FABRIZ**, portador da Cédula de Identidade com RG n° 587.728.8-7 – SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n° 914.377.509-82, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **NAILTON NAMARQUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade com RG n° 6.833.087-4 – SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n° 994.007.749-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** E A EMPRESA....., com sede à ..... devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual ..... neste ato representada pelo Sr. ..... portador da Cédula de Identidade com RG nº. ....., e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º....., residente e domiciliado à Rua ....., nº..., Bairro....., na cidade de...../...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2019 de 31.07.2019**, TENDO POR OBJETO **o REGISTRO DE PREÇOS, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA O HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR**, regido pela Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 16.289/2005, Ordem de Serviço nº 10/2018 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA O HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.** em conformidade com o constante no PREGÃO ELETRÔNICO n°. 017/2019 conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

TABELA DE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n°. 017/2019 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará a partir de .... /..../..... e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

2.2 – A entrega dos objetos do presente certame será no Almoxarifado Central, após a solicitação do Setor de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do pedido.

03. DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o valor total de R$ _____ (_____), considerando os valores unitários constantes na tabela da cláusula primeira.

04. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

4.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - Em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

4.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

4.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

05. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A **CONTRATADA** não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

5.2. A aquisição dos medicamentos será pelo prazo de 12 meses.

5.3. O endereço para entrega:

- Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu
- Hospital Municipal Padre Germano Lauck
- Rua Adoniran Barbosa, nº 370
- Bairro Jardim Central
- CEP: 85.864-492
- Cidade de Foz do Iguaçu-PR

5.4 Dos prazos e das condições de entrega do objeto:

5.4.1. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens identificadas contendo, quantidade, composição do item, gramatura, peso;

5.4.3. Os prazos de validade deverão estar especificados nas embalagens;

5.4.4. Os reagentes e insumos solicitados deverão apresentar validade mínima de 01 (um) ano após a entrega no almoxarifado, com exceção dos meios de cultura sólidos e cromogênicos, cujo prazo de validade poderá variar de acordo com as suas características;

5.4.5. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) dias para sua correção.

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias após transcorrido prazo provisório.

5.4.6. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.4.7. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de **segunda a quinta-feira das 08h00 ás 12:h00 e das 13h00 às 17h00 e sexta-feira das 08h00 ás 12:h00 e das 13h00 às 16h00** os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

5.4.8. O recebimento dos produtos será efetuado pelo Supervisor de Laboratório, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

5.4.9. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.10. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

5.4.11. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.

5.4.12. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

5.4.13. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

5.4.14. A licitante vencedora deverá na entrega do objeto, especificá-los na sua nota fiscal eletrônica, o valor unitário, observando o disposto no item 7.1, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

5.5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.5.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo Laboratório do Hospital.

06. DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 278/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, de que trata o **Processo Administrativo n° 457/2019** do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2019.**

7. DO CRITÉRIO DA CORREÇÃO DOS VALORES

7.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8 – Obrigações da contratante e da contratada

8.1 Da contratante:

a) Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 Da contratada

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

i) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

j) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.

k) Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

l) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

m) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

n) Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

o) Responsabilizar-se: pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.

q) Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o

aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.

r) Fornece todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.

s) Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos.

t) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

u) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

v) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

w) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

x) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

y) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.2. As sanções previstas nas alíneas **"9.1.1.", "9.1.3." e "9.1.4."** poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea **"9.1.2."**, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

10.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n. º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e atualizações posteriores.

11.2. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a **CONTRATADO direito** a qualquer reclamação ou indenização.

12. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

13. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE.**

14. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

15. DO SUPORTE LEGAL

15.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e com a Lei 10520/2002.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, seu Anexo I do Edital e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

16.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

16.4. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

16.5. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

16.6. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

16.7. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

16.8. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

17. DO FORO

17.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

17.3. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em cinco vias de iguais teor e forma assinados.

Foz do Iguaçu / PR, em, ... de ..... de 2019.

Sérgio Moacir Fabriz
Diretor Presidente

Nailton Namarques da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

Contratada:
CNPJ:

Fábio João Benitez
Biomédico Responsável técnico

Testemunhas: